CONTRATO 62/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA ELCE SOCIO GODOI EIRELI.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, CPF nº 012.075.878-42, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELCE SOCIO GODOI EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.830.264/0001-30, sediada na Rua Senegal, nº 10, Quadra 68, Lote 10, Bairro Santa Rosa em Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA neste ato representada, pelo Senhor **ALESSANDRO ERLON GODOY**, portador da Carteira de Identidade nº 1219282/1, expedida pela SJ/MT, e CPF nº 843.679.209-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 42/2019 (CIA 0096475-11.2018.8.11.0000) — Pregão Presencial n. 01/2019 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, Resolução 182/2013 - CNJ e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de serviços de natureza comum e continuada, na área de Comunicação Social nas categorias de texto, áudio e vídeo no formato HDV, mediante fornecimento de equipamentos de televisão, insumos e mão-de-obra especializada. Esta contratação compreende

atividades de gravação de áudio visual, radiodifusão, produção de informações para Web e transmissão ao vivo em áudio e vídeo de sessões, seminários, palestras, processos licitatórios presenciais, conferências, audiências públicas e outros eventos de interesse da administração, assim como gravações para arquivo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n. 01/2019 e ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

RESUMO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	VUPT	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Editor/Apresentador	35	R$ 6.800,00	R$ 14.124,77	1	R$ 14.124,77	R$ 169.497,24
Repórter de TV	35	R$ 5.800,00	R$ 12.082,98	4	R$ 48.331,92	R$ 579.983,04
Repórter Especial de TV	35	R$ 6.100,00	R$ 12.695,51	1	R$ 12.695,51	R$ 152.346,12
Repórter Cinematográfico (cinegrafista)	35	R$ 3.500,00	R$ 7.386,95	6	R$ 44.321,70	R$ 531.860,40
Redator Publicitário	35	R$ 4.500,00	R$ 9.428,69	1	R$ 9.428,69	R$ 113.144,28
Social Midia	35	R$ 5.700,00	R$ 11.878,80	1	R$ 11.878,80	R$ 142.545,60
Diretor de Arte	35	R$ 5.800,00	R$ 12.082,98	1	R$ 12.082,98	R$ 144.995,76
Produção de Reportagem	35	R$ 6.800,00	R$ 14.124,77	2	R$ 28.249,54	R$ 338.994,48
Repórter de Portal	35	R$ 6.000,00	R$ 12.491,34	2	R$ 24.982,68	R$ 299.792,16
Repórter de Rádio	35	R$ 4.800,00	R$ 10.041,21	1	R$ 10.041,21	R$ 120.494,52
Operador de Rádio/TV	35	R$ 3.500,00	R$ 7.386,95	2	R$ 14.773,90	R$ 177.286,80
Auxiliar Técnico	35	R$ 2.500,00	R$ 5.345,17	2	R$ 10.690,34	R$ 128.284,08
Editor de Imagem	35	R$ 4.500,00	R$ 9.428,69	5	R$ 47.143,45	R$ 565.721,40
Suporte de Áudio/TV	35	R$ 4.500,00	R$ 9.428,69	1	R$ 9.428,69	R$ 113.144,28
Repórter Fotográfico	35	R$ 4.000,00	R$ 8.407,82	1	R$ 8.407,82	R$ 100.893,84
Radialista	35	R$ 5.000,00	R$ 10.449,57	1	R$ 10.449,58	R$ 125.394,96
TOTAIS		R$79.800,00	R$ 166.784,89	32	R$ 317.031,58	R$3.804.378,96

CUSTO TOTAL	
VALOR ANUAL	R$ 3.804.378,96
Valor previsto para pagamento de horas extras - 5%	R$ 190.218,96
Valor previsto para diárias e deslocamentos	R$ 192.000,00
TOTAL GLOBAL	R$ 4.186.597,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, **a partir do dia 23/09/2019 até dia 22/09/2020**, com eficácia legal após sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 317.031,58 (trezentos e dezessete mil, trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 3.804.378,96 (três milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, acrescido de **R$ 190.218,96 (cento e noventa mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)** de despesas com horas extras, mais **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** com despesas de diárias e deslocamentos, que totalizam o valor anual de **R$ 4.186.597,92 (quatro milhões cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa sete reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0002 – 2° Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 2014 – Publicidade Institucional e propaganda.

Elemento de Despesa: 4.4.90.37.4.1.

PI: 036 – Apoio Administrativo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Contratada deverá entregar o serviço solicitado no Tribunal de Justiça para a Coordenadoria de Comunicação, nos seguintes termos:

5.2. Os serviços de transmissão online serão realizados de acordo com o calendário de sessões de julgamento, bem como, os procedimentos licitatórios presenciais e os eventos no geral

5.3. Os serviços de produção, gravação e edição de imagens para televisão e internet, serão realizados de acordo com pauta definida pela Coordenadoria de Comunicação, e de conformidade com a jornada de trabalho.

5.4. Os programas e telejornal produzidos, igualmente diários, deverão ser gravados em formato de DVD, na quantidade mínima de 03 (três) unidades ou de acordo com o número de programas e telejornais estabelecidos pela Coordenadoria de Comunicação.

5.5. As reportagens produzidas para os telejornais deverão ficar disponíveis para atendimento de emissoras de TV e outros veículos eletrônicos via internet, em formato de vídeo-release.

5.6. As reportagens produzidas em textos deverão ser distribuídas conforme mailing da Coordenadoria de Comunicação, além de disponíveis para atendimento de outros interessados que não estejam no cadastro.

5.7. A produção de criação publicitária deverá atender demanda da Coordenadoria de Comunicação, no desenvolvimento de projetos institucionais.

5.8. Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para viagens oficiais em Mato Grosso, e fora do Estado em casos excepcionais, em acompanhamento aos Senhores Desembargadores e demais autoridades do TJMT em missão de caráter institucional, conforme escala definida pela Coordenadoria de Comunicação.

5.8.1. Os gastos advindos com passagens, hospedagem e alimentação (diária nos mesmos moldes do TJMT) para outro Estado serão de responsabilidade da CONTRATADA, e ressarcidos pelo CONTRATANTE mediante a emissão da nota fiscal e juntada de certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

5.9. Os profissionais podem ser locados em sub-sedes/Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Esses profissionais deverão ter disponibilidade para deslocamento para outros municípios do Estado, especialmente os que têm Comarcas instaladas a fim de cumprir pautas jornalísticas previamente agendadas pela Coordenadoria de Comunicação, conforme necessidade e autorização expedida pelo CONTRATANTE. Nesse caso, o pagamento das diárias será feito pela CONTRATADA, delimitado na tabela de diárias aplicadas pelo TJMT para o deslocamento de servidores objetivando hospedagem e alimentação, e será ressarcida pelo CONTRATANTE mediante a emissão da nota fiscal e juntada de certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

5.10. Deverá colocar a disposição veículo assegurado e apropriado para atividades na Capital e com condições para deslocamento em viagens para outros municípios do Estado, correndo às despesas pela manutenção do veículo por conta da CONTRATADA, a fim de cumprir pautas jornalísticas previamente agendadas pela Coordenadoria de Comunicação Social, conforme necessidade e autorização expedida pelo CONTRATANTE. Somente serão ressarcidas as despesas com combustível mediante a emissão da nota fiscal e juntada de certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

5.11. Durante eventual afastamento de algum profissional nos termos da legislação trabalhista (férias, doença, etc.) a CONTRATADA deverá disponibilizar,

imediatamente, a substituição por outro funcionário que possua as mesmas habilidades e qualificação;

5.12. Em caso de problemas técnicos com os equipamentos disponibilizados para a produção das reportagens, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sem prejuízo ao trabalho e sem ônus para o TJMT.

5.13. Declaração de ciência de ser o trabalho, em sua totalidade, de propriedade do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo vedada, a utilização de quaisquer das imagens, peças de criação, vinhetas, textos e outras produções, sem a prévia e expressa autorização deste Poder Judiciário.

5.14. Entregar toda a produção (imagens brutas em vídeo ou fotos) arquivada em "*nuvem*" e em disco rígido, cujos direitos autorais passam a pertencer ao Poder Judiciário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES SUCINTA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços continuados objeto do presente Termo de Referência devem ser executados de forma imediata e compreendem:

6.1.1. Documentação/gravação e veiculação online dos procedimentos licitatórios presenciais, bem como das sessões plenárias de julgamento realizadas pelo Tribunal de Justiça (Tribunal Pleno, Órgão Especial, Câmaras Cíveis de Direito Privado e de Direito Público, Câmaras Cíveis Reunidas do Direito Público e Coletivo e Cíveis Reunidas do Direito Privado, Câmaras Criminais Reunidas, Câmaras Criminais e Turmas Recursais);

6.1.2. Produção, captação, edição e apresentação de reportagens, entrevistas, documentários, vinhetas para telejornal e rádio, ou programas televisivos e radiofônico diários, gravados e/ou ao vivo, com reportagens, entrevistas e documentários, a serem exibidos na Web e TV aberta;

6.1.3. Gravações de seminários, conferências, audiências públicas e outros eventos que sejam de interesse direto do Poder Judiciário de Mato Grosso, por solicitação e/ou autorização da Presidência, incluindo aqueles realizados em comarcas do interior ou em outro Estado;

6.1.4. Realização de cobertura jornalística, visando subsidiar o portal institucional e a intranet, inclusas gravações de áudio, de palestras, entrevistas e outros pronunciamentos dos Senhores Desembargadores e magistrados do Tribunal de Justiça, bem como de todas as atividades desenvolvidas pelas unidades que integram a estrutura organizacional do TJMT;

6.1.5. Distribuição via Internet para emissoras de televisão e rádio local, regional e nacional quando for o caso, de vídeo-release e áudio-release contendo as reportagens produzidas diariamente;

6.1.6. Fornecimento de condições técnicas (corpo técnico e equipamentos) adequadas e compatíveis com o meio digital para a gravação de entrevistas e programas;

6.1.7. Montagem de estúdio completo com iluminação, isolamento acústico e cenários móveis (móveis, iluminação e layout) em espaços cedidos nas instalações do TJMT (quando solicitada pelo CONTRATANTE) a serem utilizados no telejornal, no quadro de entrevistas da TV e na emissora de rádio WEB. Assim, como se responsabilizar pela organização e manutenção constante dos estúdios da Rádio Estação TJ e TV.JUS (dos espaços, das estruturas e dos equipamentos).

6.1.8. Os equipamentos no item 6.1.7 (estão relacionados no item 7.1) são os que devem ser utilizados na TV.JUS, e ficarão guardados nos espaços determinados pela Coordenadoria de Comunicação do TJMT. A atual estrutura de equipamentos da Estação TJ, conforme item 7.2 (que faz parte do Patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso), que será utilizada para os serviços apontados neste Termo de Referência, também deve receber manutenção, dando ênfase na atualização tecnológica do setor, diante de necessidades futuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TJ/MT

7.1. Equipamentos para TV e Fotojornalismo:

Relação dos equipamentos	Configuração técnicas mínima	Total
Ilhas de edição não lineares	Processador Intel i7 9ª geração; 3.2 GHZ/Superior; 32GB memória Ram; 2 monitores 20 polegadas LCD; 1 HD (SSD/320G); 2 HDs de 1TB em Raid. Programa específico para edição de vídeo, de vinhetas e efeitos visuais, inclusive em 3D; placas de vídeo GTX1080 ou superior; monitores e gerador de caracteres; Pacote ADOBE original.	5
Câmeras HD / 3 CCD	HD, lentes com Zoom	15
Osmo	HD	2
Drone	HD	1
Rebatedor (médio)		6
Storage 16 TB	Storage 16 TB	1
Cartão de memória para câmeras	Mídia Memory Stick ou mídia/cartão compatível com a Câmera (mínimo 32 GB)	35
Baterias/câmeras	Compatível	32
Carregador/baterias	Compatível	15
Microfone de mão	Sem fio	8
Canoplas (cubo)	Acrilico	8
Lapela	Sem fio	7
Iluminação	LED	7
Tripé/Profissional	Altura regulável com capacidade para 10 KG (compatível com a câmera e cabeçote ofertados)	16
Mesa de Corte	Áudio e Vídeo (4 canais) HD/SDI	1
Mesa de Áudio	Digital	1
Fones de ouvido	Leve, confortável e com bom retorno	20

Teleprompter	Monitor LCD	2
Teleprompter Presidential	Livre	1
Monitor Cor	7 polegadas	1
Cabos	Compatível	A definir
Luz Estúdio	Fresnel 600	2
Luz Estúdio	Fresnel 1000	2
Gerador de caracteres	Livre	1
Intercomunicadores		2 jogos
Equipamentos para cópia e distribuição	DVD; XDCAM	
Câmeras fotográficas digitais profissionais	(configuração mínima) 20 megapixels e full frame; 3 lentes com estabilizador de imagem, sendo uma lente 16-35 mm f/2.8L, uma lente 24-105 mm f/4 e uma lente 70-200 mm f/2.8 L; flash adequado; duas baterias para câmeras; dois cartões de memórias com no mínimo 32 gigabytes cada ou superior	2 jogos
Nobreak		5

7.2. Equipamentos da Rádio patrimônio do TJMT

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS WEBRÁDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MT			
ITEM	QUANTIA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Processador de Áudio FM Digital	01	Unid.	Resposta de frequência 30Hz a 15kHz (-3dB) Atenuação de sinais de 19kHz >50dB Pré-ênfase: Padrão de 0µS, 25µS, 50µS e 75µS (selecionável internamente) Ajustado de fábrica com 75µS Distorção harmônica total <0,2% de 50Hz a 15kHz para 0dBu de nível de entrada e saída. Ruído de saída: Melhor que 70dB de 30Hz a 15kHz para 0dBm de nível de entrada e saída Entradas (esquerda e direita) Entradas eletronicamente balanceadas com impedância de entrada de 10kΩ//100pF. Conectores P10 e XLR. CMRR >70dB Controle de nível de saída de -12dBu a +12dBu com ajuste no painel frontal Indicadores luminosos de nível de entrada e saída Canal esquerdo e direito Controle automático de ganho (CAG) Sistema de compressão / expansão realimentado com ataque e relaxamento

			otimizados internamente Faixa de correção de ganho de 30dB (+/-15dB) Processamento nas bandas Compressor/expansor com ataque e relaxamento otimizados internamente e individuais nas bandas Faixa de ajuste nas bandas Baixas de -1dB a +9dB, médias de -4dB a +9dB e as altas de -2dB a +6dB. Ajustes no painel frontal Limitador de pico / Clipper de saída Com ajuste e relaxamento otimizados internamente Com ajuste de 0dB a +3dB com ajuste no painel frontal Saída em banda básica ou multiplex <50 (conector BNC) Saídas (esquerda/direita) Saídas eletronicamente balanceadas com impedância de saída de 50Ω, +/-5% (conectores P10 e XLR) Nível da saída -12dBu a +12dBu com ajuste no painel frontal Nível máximo de saída de +25dBu @ 600Ω Nível da portadora piloto de 19kHz +/-0,1Hz de -20dBu para nível de saída de 0dBu Separação de canais >70dB @ 1kHz Supressão da portadora de 38kHz >70dB Tensão de alimentação 90 - 240 VAC, 50/60Hz
Chave hibrada de duas linhas	01	Unid.	Nível máximo de áudio na linha telefônica e saída da chave 4Vpp. Nível máximo de excitação de entrada de áudio 4Vpp. Impedância de entrada e saída de áudio. 600Ω balanceada através de transformador Impedância de entrada de linha telefônica. 600Ω balanceada através de transformador Impedância de entrada de linha telefônica 600Ω balanceada através de transformador. Instalação em padrão 19'

Computador	02	Unid.	Computador PC ICC Intel® Core™ i7 - 2600, 8GB, HD 1TB, DVD-RW Windows 8
Placa de vídeo	02	Unid.	Contendo no mínimo 2 saídas HDMI e 1Gb de memória dedicada
Placa de áudio	02	Unid.	Slot PCI 4x4 canais Resolução de até 24Bit 192kHz 2 entradas analógicas balanceadas com conector TRS 2 saídas analógicas balanceadas com conector TRS 2 saídas independentes extras para monitoração com conector TRS 1 entrada e saída estéreo digital S/PDIF com conector RCA Entradas e saídas digitais com suporte AC-3 e DTS Software de roteamento de sinal de entradas e saídas 1 entrada e saída MIDI com conector Dim 5 pinos
Monitor LED 21'	02	Unid.	Contendo no mínimo uma entrada HDMI e 1 VGA
Monitor de áudio Ativo	01	par	Resposta de Frequência: 66Hz até 20kHz (+- 2,5dB), 105 dB @ 1 metro (20W RMS)
Webcam	01	Unid.	5 MP
TV LED 32"	01	Unid.	2 HDMI
Microfone Dinâmico Cardióide	02	Unid.	Corpo sólido leve em alumínio para posicionamento estável junto a fonte Bobina de alta performance e leve Resposta de transientes rápida Extensão de baixas frequências Ideal para uso direto em sons de baixo problemáticos Isolamento de frequências para isolamento de sinais Bobina Humbucking Montagem em estande integrado Conector XLR-3 Principio transdutor dinâmico Padrão Polar: cardioide Tamanho Ø 60 x 153 mm Frequência de resposta 20-16000 Hz Peso 320 g Sensibilidade em campo livre, no load (1kHz): 0,25 mV/Pa; (50 Hz) 0,9 mV/Pa

			Impedância nominal 350 Ohm Terminação de impedância mínima 1000 Ohm
Microfone Condensador Profissional	01	Unid.	Transdutor: Condensador externamente polarizado Padrão polar: Cardióide Resposta de Frequência: de 20Hz a 20kHz Sensibilidade: 25mV/Pa Nível de ruído equivalente: 10dB(A) Nível máximo de pressão sonora (SPL): 140dB Requisitos de alimentação: Phantom power de 48V Impedância de saída: aproximadamente 50Ω Mínima impedância de terminação: 1.000Ω Conector de saída: XLR de 3 pinos
Console de Áudio Digital para estúdio AR	01	Unid.	Superfície de controle modular. 12 módulos com displays LED; chaves ON/OFF
Cabo de áudio multiplex	40	M	8 vias
Conectores P10 estéreo mach	25	Unid.	Com capsulamento robusto de metal
Conectores P10 mono macho	25	Unid.	Com encapsulamento robusto de metal
Conectores XLS (Canon) macho	50	Unid.	Com corpo diecast resistente plástico reforçado com fibra de vidro trava para cabos exclusiva Neutrik garantindo climpagem segura do cabo Robusto de zinco fundido, duradouro e durável Tipo de Chuck sistema de alivio de tensão para fixação segura de cabos Inicialização com a glândula de borracha confere elevada proteção contra flexão Os anéis coloridos e botas disponíveis para marcação e codificação Componentes UL reconhecido Capacitância entre os contatos ≤ 4 pF Resistência de contato ≤ 3 mohms Dielétrica 1,5 kVdc Resistência de isolamento > 2 GÊ (inicial) Resistência de isolamento > 1 GÊ (após o teste de calor úmido) Corrente nominal 16 A por contato Tensão nominal 50 V

			Inicialização Polyuretan Poliamida bucha (PA GR 6 15%) Fale chapeamento 2 m Ag mais de 2 mM Ni Contatos Bronze (CuSn8) Poliamida Insert (PA GR 6,6% 30) O bloqueio de elementos St3K32 (trava) / Ck 67 (primavera) Shell de zinco fundido (ZnAl4Cu1) Shell Niquelagem De alívio de tensão Poliacetal (POM)
Conectores XLS (Canon) Fêmea	50	Unid.	Com corpo diecast resistente plástico reforçado com fibra de vidro trava para cabos exclusiva Neutrik garantindo climpagem segura do cabo robusto de zinco fundido, duradouro e durável Tipo de Chuck sistema de alívio de tensão para fixação segura de cabos Inicialização com a glândula de borracha confere elevada protecção contra flexão Os anéis coloridos e botas disponíveis para marcação e codificação componentes UL reconhecido capacitância entre os contatos ≤ 4 pF Resistência de contato ≤ 3 mohms Dielétrica 1,5 kVdc Resistência de isolamento > 2 GÊ (inicial) Resistência de isolamento > 1 GÊ (após o teste de calor úmido) Corrente nominal 16 A por contato Tensão nominal 50V Inicialização Polyuretan Poliamida bucha (PA GR 6 15%) Fale chapeamento 2 m Ag mais de 2 mM Ni Contatos Bronze (CuSn8) Poliamida Insert (PA GR 6,6% 30) O bloqueio de elementos St3K32 (trava) / Ck 67 (primavera) Shell de zinco fundido (ZnAl4Cu1) Shell Niquelagem De alívio de tensão Poliacetal (POM)
Conectores P2 macho	20	Unid.	Com encapsulamento robusto de metal
Fone de ouvido	03	Unid	Leve e confortável mesmo usando-se por longos períodos Alta pressão sonora 65 Ohms de impedância nominal para compatibilidade universal Cabo destacável e forte

			Imãs de neodímio ferroso leve Compatível com tablets de última geração 1 adaptador ¼" (P10) estéreo 1 bolsa Cabo (1.5 m.) Pressão aproximada 2.5 N Frequência de resposta (fones): 16 – 22,000 Hz Plug 3.5/6.3 mm estéreo Impedância Nominal: 70 Ohm 120 dB (SPL) THD < 0.3 % Principio transdutor dinâmico fechado
Amplificador para fone	01	Unid.	4 canais com volumes independentes; Entradas estéreo TRS 1/8 e 1/4 que podem ser conectadas a qualquer equipamento com nível de linha ou saídas de fones de ouvido; Quatro saídas para fones nos padrões TRS 1/8 e 1/4 estéreo; Led indicador de funcionamento.
Amplificador Distribuidor de áudio	02	Unid.	1:10 para sinais de áudio balanceado estéreo.
Sintonizador FM - Profissional	01		VU com indicação da modulação, tensão 127V ou 220V

7.3. Serão computados na planilha de custos apenas e tão somente os gastos com a depreciação dos equipamentos descritos no subitem 7.1 e que serão utilizados nas dependências do TJMT.

8: CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PROFISSIONAIS

8.1. Os requisitos necessários exigidos dos profissionais para a contratação nas respectivas funções, relacionadas abaixo, bem como a documentação que comprove experiência no mercado de trabalho, deverão ser entregues em até quinze (15) dias após a assinatura do contrato para análise da Coordenadoria de Comunicação.

8.1.1. Edição/Apresentação

8.1.1.1. Descrição das atividades:

a) Organiza a produção dos telejornais (script/roteiro);

b) Edita textos jornalísticos com vista à divulgação para o público;

c) Faz seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos telejornais;

d) Organiza a memória jornalística, de bancos de dados e de arquivos;

e) Produz notas com e sem imagens.

8.1.1.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como jornalista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Domínio na área de telejornalismo e na edição de programas de jornalismo. A qualificação em edição e apresentação deve ser comprovada com portfólio, ou currículo documentado, e/ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

8.1.2. Repórter de TV

8.1.2.1. Descrição das atividades:

a) Produzir matéria a partir de pautas, definindo o melhor caminho da reportagem;

b) Coleta informações, redigir e registrar através de imagens e de sons;

c) Interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e/ou comentando os acontecimentos;

d) Reunir de forma coesa entrevistas com as informações disponíveis no texto;

e) Deve se preocupar com postura e voz;

f) Dividir as informações com a equipe - cinegrafista, produtor etc - para que todos saibam o encaminhamento da matéria.

8.1.2.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como jornalista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Domínio comprovado por portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;

h) Disponibilidade para viagens.

8.1.3. Repórter Especial de TV

8.1.3.1. Descrição das atividades:

a) Produzir documentários e matérias especiais a partir de pautas definidas pela Coordenadoria de Comunicação;

b) Coletar informações, redigir e registrar através de imagens e de sons;

c) Interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, e comentando os acontecimentos;

d) Reunir de forma coesa entrevistas com as informações disponíveis no texto;

8.1 3.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como jornalista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Domínio comprovado por portfólio ou currículo documentado e/ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática nível de usuário;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Aptidão para a função, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;

h) Disponibilidade para viagens.

8.1.4. Repórter-cinematográfico

8.1.4.1. Descrição das atividades:

a) Captação das imagens com qualidade;

b) Gravar cenas de áudio e vídeo;

c) Gravar off com qualidade do áudio;

d) Captação de imagens suficientes para cobertura de offs a fim de evitar uso desnecessário de cenas de arquivo.

8.1.4.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino médio completo;

b) Registro profissional como jornalista, ou radialista, no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Conhecimento comprovado por portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Demonstrar aptidão, descrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;

h) Disponibilidade para viagens.

8.1.5. Redator Publicitário

8.1 5.1. Descrição de atividades:

a) Redação publicitária;

b) Planejamento de campanhas institucionais, seja para mídias sociais ou outros meios;

c) Criação de peças e monitoramento das ações de marketing digital e fedes sociais e demais ações que se fizerem necessárias;

d) Conhecimento médio de Informática

8 1.5.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como publicitário, radialista ou jornalista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Experiência mínima: Domínio na área, devendo ser comprovado com portfólio, ou currículo documentado, ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível avançado;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Boa comunicação;

h) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

8.1.6. Social Mídia

8.1.6.1. Descrição de atividades:

a) Produção de conteúdo escrito para as mídias sociais;

b) Produção de conteúdo para vídeo, áudio e demais plataformas;

c) Monitoramento das ações de marketing digital e redes sociais e demais ações que se fizerem necessárias;

d) Conhecimento avançado de Informática;

e) Conhecimento avançado sobre plataformas de mídias sociais.

8.1.6.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como publicitário, radialista ou jornalista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Experiência e domínio na área, devendo ser comprovado com portfólio, ou currículo documentado, e/ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível avançado;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Boa comunicação;

h) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

8.1.7. Diretor de Arte

8.1.7.1. Descrição de atividades:

a) Produzir e gerenciar a atividade de design e concepção de produtos;

b) Produzir e gerenciar a produção de conteúdo para vídeo, áudio e demais plataformas;

c) Produzir e gerenciar o monitoramento das ações de marketing digital e redes sociais, bem como, demais ações que se fizerem necessária;

d) Conhecimento avançado de Informática

8.1.7.2. Requisitos obrigatórios.

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional na área de Comunicação Social ou Designer.

c) Experiência e domínio na área, devendo ser comprovado com portfólio, ou currículo documentado, ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível avançado,

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Boa comunicação;

h) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

8.1.8. Produção de Reportagem

8.1.8.1. Descrição das atividades:

a) Responde pela base operacional da redação;

b) Encarrega-se de reunir informações que podem se tornar reportagens, factuais ou produzidas ou notas;

c) Elaboração de pautas (TV, rádio e portal);

d) Monitora o trabalho dos repórteres e repórteres cinematográficos;

e) Apoia o trabalho da edição de texto e imagens;

f) Faz escalas de plantão, ou extraordinárias, avaliando a qualificação e aptidão do repórter;

g) Decide os entrevistados da matéria;

h) Marca entrevistas, visualiza imagens, adota providências gerais antes da equipe coletar informações nas unidades do Poder Judiciário, na Capital, em cidades próximas a Cuiabá e em viagens.

8.1.8.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como jornalista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Domínio na área de telejornalismo, bem como na função de chefe de reportagem em TV, devendo ser comprovado por portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Boa comunicação;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal.

8.1.9. Repórter para Portal

8.1.9.1. Descrição das atividades:

a) Coleta informações e produz textos (linguagem e procedimento) para portal, redes sociais, tevês corporativas, revistas eletrônicas e aplicativos móveis;

b) Postagem do material produzido no veículo.

8.1.9.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior;

b) Registro profissional como jornalista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Domínio na produção de textos para internet e redes sociais, devendo ser comprovado por portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento avançado de informática, internet e mídias sociais;

e) Domínio dos sistemas operacionais Windows e MacOS e conhecimento de HTML;

f) Conhecimentos de edição de vídeo em sistemas não-lineares;

g) Fluência verbal;

h) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

i) Disponibilidade para viagens.

8.1.10. Repórter para Rádio

8.1.10.1. Descrição das atividades:

a) Coleta informações e produz textos (linguagem e procedimento jurídico) para rádio;

b) Postagem do material produzido no veículo.

8.1.10.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como jornalista, radialista ou publicitário no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Domínio na produção de textos para rádio, devendo ser comprovado por portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de informática e internet;

e) Fluência verbal;

f) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal.

8 1.11. Operador de rádio e TV

8.1.11.1. Descrição das atividades:

a) Responsável pelos microfones;

b) Ajusta o áudio do estúdio e/ou em ambientes de gravação;

c) Grava áudios para ilustrar quadros, serviços e tabelas;

d) Faz a ligação entre o estúdio e a sala de controle

e) Recebe informações por telefone e ponto eletrônico;

f) Sinaliza para o apresentador o tempo que falta para o programa entrar e sair do ar;

g) Indica quando deve ser encerrada uma entrevista ao vivo, e a que câmera, ou microfone (no caso de rádio) o apresentador deve se dirigir.

8.1 11.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino médio completo;

b) Registro profissional como radialista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Conhecimento na área, devendo ser comprovado por registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal.

8.1.12 Auxiliar Técnico

8 1.12.1. Descrição das atividades:

a) Verifica as condições dos equipamentos;

b) Confere as necessidades do jornalismo;

c) Faz pequenos reparos sob a supervisão de um técnico;

d) Controla o trafego das gravações;

8.1.12.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino médio completo;

b) Qualificação exigida: Conhecimento, devendo ser comprovado por registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;

d) Qualificação técnica atestado por profissional de formação superior;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal.

8.1.13. Editor de Imagens

8.1.13.1. Descrição das atividades:

a) Seleciona as imagens recebidas do repórter cinematográfico para adequá-las ao texto do repórter, ou do editor de texto;

b) Alinha a sequência de vídeo e áudio gravados, de acordo com os critérios da edição;

c) Trabalha sob responsabilidade do editor de texto ou da produção/edição.

d) Responsável pelos cortes na apresentação do telejornal As imagens captadas pelas câmeras no estúdio ficam em vários monitores (um por câmera) e decide qual delas vai ao ar. Guia-se pelo script.

8.1.13.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino médio completo

b) Qualificação exigida: Domínio na edição das imagens, devendo ser comprovado por portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;

d) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

e) Fluência verbal;

f) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

8.1.14. Repórter Fotográfico

8.1.14.1. Descrição das atividades:

a) Capturar, produzir, editar e registrar os fatos através de imagens fotográficas;

b) Atuar na edição, seleção e distribuição de imagens, organizando o registro fotográfico e banco de imagens institucional;

c) Organizar e catalogar imagens no Flickr, ou galerias de fotos, ou outros bancos de dados públicos;

d) Criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou coloridas a serem divulgadas institucionalmente;

e) Atender as demandas fotográficas segundo objetivos institucionais, artísticos, jornalísticos, etc.;

f) Produzir, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte;

g) Auxiliar na organização do banco de imagens institucionais.

h) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

8.1.14.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino médio completo;

b) Registro profissional como repórter fotográfico ou fotógrafo no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Domínio na área de fotojornalismo e na edição de imagens. A qualificação em edição e apresentação deve ser comprovada com portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário nos ambientes Office, Word, Excel e software para tratamento de imagens;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

8.1.15. Radialista

8.1.15.1. Descrição das atividades:

a) Produção de boletins;

b) Locução e interpretação de textos;

c) Entrevista gravada e/ou ao vivo;

d) Tratamento e registros sonoros;

e) Programação musical.

8.1.15.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino superior completo;

b) Registro profissional como radialista no Ministério do Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE);

c) Qualificação exigida: Domínio na área; devendo ser comprovado com portfólio, ou currículo documentado, e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Conhecimento de microinformática: nível de usuário;

e) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

f) Fluência verbal;

g) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;

h) Disponibilidade para viagens.

8.1.16. Suporte de Áudio/TV, transmissões online e eventos

8.1.16.1. Descrição das atividades:

a) Responsável técnico pelas transmissões online das sessões de julgamento e eventos em áudio e vídeo;

b) Suporte e manutenção na área de informática;

c) Suporte nas gravações de eventos e outros.

8.1.16.2. Requisitos obrigatórios:

a) Escolaridade: Ensino médio completo

b) Qualificação exigida: Domínio em informática, manutenção, suporte e transmissões online, devendo ser comprovado por portfólio, ou currículo documentado, e/ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

c) Conhecimento de microinformática: nível avançado;

d) Pró-atividade, responsabilidade, comprometimento, atualização constante, discernimento e relacionamento interpessoal;

e) Fluência verbal;

f) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

9. CLÁUSULA NONA – HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORAS EXTRAS

9.1. Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas e as especificações de cada posto de trabalho;

9.2. O horário de realização dos serviços de cada profissional será definido no momento da alocação no posto de trabalho e será alterado sempre que necessário, desde que não ultrapasse os limites legais para cada categoria profissional;

9.3. Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitada nos termos da CLT. Nesse caso, a realização de horas extras deverá ser condicionada pelo fiscal do contrato, que registará e controlará as mesmas e a verba orçamentária destinada para essas despesas será de 5% do valor global do contrato.

9.4. Nos casos de viagens para cobertura jornalística não serão computados horas extras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A Contratada deverá entregar o serviço solicitado no Tribunal de Justiça para a Coordenadoria de Comunicação, nos seguintes termos:

10.2. Os serviços de transmissão online serão realizados de acordo com o calendário de sessões de julgamento, bem como, os procedimentos licitatórios presenciais e os eventos no geral.

10.3. Os serviços de produção, gravação e edição de imagens para televisão e internet, serão realizados de acordo com pauta definida pela Coordenadoria de Comunicação, e de conformidade com a jornada de trabalho.

10.4. Os programas e telejornal produzidos, igualmente diários, deverão ser gravados em formato de DVD, na quantidade mínima de 03 (três) unidades ou de acordo com o número de programas e telejornais estabelecidos pela Coordenadoria de Comunicação.

10.5. As reportagens produzidas para os telejornais deverão ficar disponíveis para atendimento de emissoras de TV e outros veículos eletrônicos via internet, em formato de vídeo-release.

10.6. As reportagens produzidas em textos deverão ser distribuídas conforme mailing da Coordenadoria de Comunicação, além de disponíveis para atendimento de outros interessados que não estejam no cadastro.

10.7. A produção de criação publicitária deverá atender demanda da Coordenadoria de Comunicação, no desenvolvimento de projetos institucionais.

10.8. Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para viagens oficiais em Mato Grosso, e fora do Estado em casos excepcionais, em acompanhamento aos Senhores Desembargadores e demais autoridades do TJMT em missão de caráter institucional, conforme escala definida pela Coordenadoria de Comunicação.

10.8.1. Os gastos advindos com passagens, hospedagem e alimentação (diária nos mesmos moldes do TJMT) para outro Estado serão de responsabilidade da CONTRATADA, e ressarcidos pelo CONTRATANTE mediante a emissão da nota fiscal e juntada de certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

10.9. Os profissionais podem ser locados em sub-sedes/Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Esses profissionais deverão ter disponibilidade para deslocamento para outros municípios do Estado, especialmente os que têm Comarcas instaladas a fim de cumprir pautas jornalísticas previamente agendadas pela Coordenadoria de Comunicação, conforme necessidade e autorização expedida pelo CONTRATANTE. Nesse caso, o pagamento das diárias será feito pela CONTRATADA, delimitado na tabela de diárias aplicadas pelo TJMT para o deslocamento de servidores objetivando hospedagem e alimentação, e será ressarcida pelo CONTRATANTE mediante a emissão da nota fiscal e juntada de certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

10.10. Deverá colocar a disposição veiculo assegurado e apropriado para atividades na Capital e com condições para deslocamento em viagens para outros municípios do Estado, correndo às despesas pela manutenção do veículo por conta da CONTRATADA, a fim de cumprir pautas jornalisticas previamente agendadas pela Coordenadoria de Comunicação Social, conforme necessidade e autorização expedida pelo CONTRATANTE. Somente serão ressarcidas as despesas com combustível mediante a emissão da nota fiscal e juntada de certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

10.11. Durante eventual afastamento de algum profissional nos termos da legislação trabalhista (férias, doença, etc...) a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, a substituição por outro funcionário que possua as mesmas habilidades e qualificação;

10.12. Em caso de problemas técnicos com os equipamentos disponibilizados para a produção das reportagens, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sem prejuízo ao trabalho e sem ônus para o TJMT.

10.13. Declaração de ciência de ser o trabalho, em sua totalidade, de propriedade do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo vedada, a

utilização de quaisquer das imagens, peças de criação, vinhetas, textos e outras produções, sem a prévia e expressa autorização deste Poder Judiciário.

10.14. Entregar toda a produção (imagens brutas em vídeo ou fotos) arquivada em "nuvem" e em disco rígido, cujos direitos autorais passam a pertencer ao Poder Judiciário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS E COMBUSTÍVEIS

11.1. A realização de coberturas jornalísticas no Estado e fora dele, descritas no item 14 – DO MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO do TR, que trata dos gastos advindos com passagens, hospedagem, alimentação e combustível, cujo ressarcimento será realizado pelo CONTRATANTE, devem atender à Instrução Normativa n. 06/2014-DGTJ – TJMT, com prévia notificação à CONTRADADA pelo fiscal do contrato, estabelecendo por escrito o roteiro do deslocamento (distância/quilometragem) para as coberturas jornalísticas.

11.2. Cada cobertura contará com a delimitação orçamentária no valor de R$ 4.000 (quatro mil reais), contemplando diárias e aquisição de combustíveis, com estimativa mensal de R$ 16.000,00 (dezesséis mil reais) e global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Fica ressalvado que os valores não utilizados na integralidade, serão remanejados e reintegralizados para futuras despesas neste instrumento.

11.3. O ressarcimento se dará mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA, relatório de viagem, contendo nomes, postos de trabalho, RG, CPF, comprovante de depósitos dos valores das diárias pagos para cada prestador, bem como, das notas fiscais dos gastos com combustíveis em consonância com a distância/quilometragem percorrida. Após o preenchimento destes requisitos, aprovada a conformidade, a nota será atestada pelo fiscal e encaminhada para pagamento.

11.4. Os valores que serão praticados para os pagamentos individualizados de diárias aos prestadores de serviços, serão realizados em conformidade ao que estabelece a Instrução Normativa n. 06/2014-DGTJ – TJMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÕES E MODO DE PAGAMENTO

12.1. Nos termos do Art. 11 § 1° da Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, excepcionalmente, pela característica do serviço executado e pela demanda variável que inviabilizam a adoção de unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, fica adotado o critério de postos de trabalho por horas de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar junto a Fatura Mensal, relatório de ponto dos operadores e relatório sucinto das atividades desenvolvidas de transmissões e gravações de sessões, seminários e outros eventos relativos ao período;

12.2. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (data do protocolo) quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

12.2.1. A Nota Fiscal será analisada pelo fiscal do Contrato que efetuará o devido atesto quando constatada a regular prestação dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

12.2.1.1. Após a análise dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários apresentados, o fiscal do contrato submeterá esses documentos à análise técnica e contábil, podendo ser assistido e subsidiado com informações pertinentes a essa atribuição, por terceiros contratados para essa finalidade ou por outros servidores com capacidade técnica para tanto, juntando toda essa documentação posteriormente nos Anexos do respectivo Contrato.

a) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução dos serviços;

b) Guias de recolhimento GPS, com seu comprovante de efetivo recolhimento;

c) Guia de recolhimento FGTS, com seu comprovante de efetivo recolhimento;

d) Comprovante de pagamento, do mês do adimplemento da obrigação, referente a auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho – VT, VA e CB,);

e) Arquivo GFIP/SEFIP;

f) Comprovante de pagamentos (holerites ou depósitos bancários)

g) Folha de pagamento analítica mensal;

h) Aviso recibo de férias (se houver);

i) Termo de Rescisão contrato trabalho do colaborador (se houver);

j) Folha de ponto/frequência dos empregados;

k) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas executadas pelos postos de trabalhos;

l) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a substituição/ocupação do posto de trabalho, referente ao mês de prestação dos serviços;

m) Guia de recolhimento do ISSQN, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis antes do pagamento, no mínimo;

n) Outros documentos que forem necessário a análise;

12.3. A Nota Fiscal devidamente atestada será encaminhada pelo fiscal do contrato para o Departamento Financeiro ou do Funajuris para pagamento por crédito em conta corrente da Contratada por meio de ordem bancária, mediante a apresentação das seguintes comprovações:

a) Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da adjudicatária, comprovando a regularidade tributária e da dívida ativa, dentro do prazo de validade;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Contratada, dentro do prazo de validade;

e) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de falta e posto vago;

f) Planilha do contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada, em atendimento à Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça;

g) As certidões de regularidade fiscal exigidas para o pagamento deverão ser apresentadas individualmente ou as que constarem da consulta "online" do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dentro do prazo de validade, podem ser substituídas, conforme determinação da área competente do pagamento.

12.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso daquele apresentado em sua Proposta e constante do preâmbulo do Contrato;

12.4.1. O banco, a agência e a conta-corrente em que devem ser depositados os pagamentos devidos à Contratada deverá ser por ela indicada na Proposta de preços e em cada Nota Fiscal;

12.5. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital e no Contrato serão devolvidas à Contratada para a devida regularização e nesse caso o prazo previsto para o pagamento será interrompido.

12.5.1. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais consideradas irregulares.

12.6. A glosa nos pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:

12.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.6.3. Caso verificada pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta à Contratada, penalidade ou inadimplência.

12.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, será providenciada a notificação da Contratada para que no prazo de 10 (dez) dias regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

12.7.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, bem como deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.7.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.8. Serão retidos, nos termos da Resolução n. 169/2013/CNJ e a Instrução Normativa n. 3/2013-C.ADM., os pagamentos pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) salário, 1/3 constitucional, multa do FGTS e a incidência de encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 sobre a soma das verbas, sendo depositado em conta vinculada, aberta para esta finalidade;

12.8.1. Conforme índice de contingenciamento:

Rubricas: de acordo com art. 4º da Resolução 169/2013	**Percentuais**
I – 13º Salário	9,09%
II – Férias	9,09%
III- 1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	**21,21%**
IV – Incidência do Grupo "A"	7,81%
V – Multa do FGTS	4,36%
Encargos a Contingenciar	**33,38%**

12.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

12.9.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas -IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

12.9.2. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

12.9.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

12.9.4. Poderão ser retidos os demais tributos impostos por lei ou regulamentação específica;

12.10. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

12.11. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento do mês anterior dos seguintes encargos: salários, auxilio-alimentação e auxilio-

transporte dos profissionais alocados nos postos,de trabalho e dos respectivos encargos sociais;

12.11.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições;

12.11.2. Os valores correspondentes ao vale-transporte serão pagos à Contratada somente em relação aos empregados que expressamente optarem por receber esse benefício, correspondendo ao valor da tarifa vigente no Município em que o serviço será prestado ou de acordo com o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho, no caso de Município que não possui serviço de transporte coletivo.

12.12. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas/dia não trabalhados no posto;

12.13. No último mês da vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta, férias dos profissionais alocados e não substituídos e postos de trabalho não ocupados referente ao mês anterior e ao mês de faturamento;

12.13.1. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços.

13.1.2. Apresentar programação de atividades para execução por parte da CONTRATADA.

13.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA materiais de consumo necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.1.4. Disponibilizar espaço físico, dentro do prédio do Tribunal de Justiça, na Capital, para a montagem e instalação dos estúdios de rádio e TV;

13.1.5. Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações referentes às atividades do TJMT, bem como permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

13.1.6. Proceder à avaliação de todos os requisitos técnicos dos profissionais apresentados pela CONTRATADA e recusar aqueles que não estejam de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência;

13.1.7. Em caso de necessidade, e mediante autorização da CONTRATANTE, proceder a estimativa do quantitativo de horas suplementares e a respectiva autorização prévia para a realização;

13.1.8 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional, independente da função que desenvolve;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, seja de ordem material ou de recurso humano;

13.1.10. Promover, por intermédio de servidor/a designado/a na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

13.2. As obrigações da CONTRATADA:

13.2.1. Executar o objeto contratado nos termos especificados neste Termo de Referencia;

13.2.2. Subsidiar tecnicamente a execução das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social relativas à realização de programas para TV e Rádio;

13.2 3. Acompanhar as atividades do presidente e dos demais desembargadores e magistrados do TJMT para a coleta de informações de interesse institucional e jornalístico;

13.2.4. Tomar conhecimento das decisões do CONTRATANTE, em sessões do Pleno e das Turmas e Câmaras Julgadoras, com vistas à divulgação;

13.2.5. Produzir material jornalistico em português e linguagem acessível de acordo com as orientações da Coordenadoria de Comunicação;

13.2 6. Executar o objeto do contrato, no tocante ao fornecimento de equipamentos e da produção jornalística e das gravações e transmissões das sessões do TJMT e dos procedimentos licitatórios presenciais, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

13.2.6.1. A subcontratação será permitida apenas nos seguintes serviços:

a) instalação e manutenção dos equipamentos dos estúdios de TV e Rádio, bem como dos equipamentos eletrônicos (leia-se computadores e ilha de edição/sonorização/operacional);

b) assistência técnica para os equipamentos;

13.2.7. Realizar os serviços com profissionais especializados e devidamente treinados, que serão alocados nos postos de trabalho nos horários de funcionamento

fixados pelo CONTRATANTE, conforme especificações indicadas no Termo de Referência, ITENS 11 e 12;

13.2.8. A contratada deverá providenciar regularmente a atualização e capacitação técnica dos profissionais alocados nos postos de trabalho, ante a dinâmica das evoluções tecnológicas, para maximizar a qualidade dos serviços prestados;

13.2.9. Apresentar a unidade responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, ficha de avaliação individual dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, com dados atualizados, a qual deverá ser acondicionada em meio digital, contendo toda a identificação do profissional: currículo, foto, endereço/telefone residencial, cópia autenticada (escolaridade, formação profissional, experiência, registro profissional e qualificação profissional):

a) A escolaridade e formação profissional serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada do certificado, ou diploma, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) A experiência será comprovada em declaração, original ou cópia autenticada, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e mediante apresentação de portfólio, ou currículo documentado, com data de produção com antecedência compatível com a experiência necessária;

c) O registro profissional será comprovado mediante habilitação na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – Delegacia Regional do Trabalho (DRT), anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante cópia autenticada do comprovante do registro no Ministério do Trabalho;

d) A qualificação profissional será comprovada também mediante a apresentação de cópia autenticada de certificado do curso, seminário, congresso, ou evento de qualificação profissional;

e) O profissional que apresente desempenho insatisfatório deverá ser substituído pela CONTRATADA;

13.2.10. Empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, os quais deverão apresentar-se em serviço adequadamente trajados e portando crachá de identificação, no modelo utilizado pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Manter representante ou preposto com sede ou filial com poder decisório em Cuiabá – MT, para gerenciar os serviços operacionais e administrativos referente ao objeto da contratação, bem com os profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;

13.2.12. Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências irregulares verificadas na execução dos serviços, registrando-as no livro de ocorrências, com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

13.2.13. Substituir o empregado ausente no posto de trabalho, sob pena de glosa no pagamento;

13.2.14. Fornecer equipamentos de segurança aos empregados que exercerem atividades de risco.

13.2.15. Profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter disponibilidade para deslocamento para realização de serviços fora de Cuiabá, conforme necessidade e autorização expedida pelo CONTRATANTE;

a) Os pagamentos das diárias serão feitos pela CONTRATADA, delimitado na tabela de diárias aplicada pelo TJMT para o deslocamento de servidores objetivando hospedagem e alimentação, e será ressarcido pelo CONTRATANTE mediante a emissão da nota fiscal, comprovante de deposito ao prestador de serviço, sua convocação pelo CONTRATANTE e certidões de regularidade pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

b) A CONTRATADA deverá colocar a disposição veículo assegurado e apropriado às condições das estradas para deslocamento na Capital e em viagens para outros municípios do Estado, correndo às despesas pela manutenção do veículo por conta da CONTRATADA, a fim de cumprir pautas jornalísticas previamente agendadas pela Coordenadoria de Comunicação Social, conforme necessidade e autorização expedida pelo CONTRATANTE. Somente serão ressarcidas as despesas com combustível mediante a emissão da nota fiscal e juntada de certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato.

13.2.16. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levada a efeito por pessoa designada pelo CONTRATANTE, para acompanhar a execução do contrato, cuja solicitação será atendida imediatamente, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades detectadas;

13.2.17. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, acidentes, vale-transporte, vale alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária,

13.2.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso;

13.2.19. Obedecer a jornada de trabalho do posto de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE;

13.2.20. Manter, independentemente de qualquer circunstância, o quantitativo de profissionais alocados nos postos de trabalho indicados no Termo de Referência;

13.2.21. Efetuar o pagamento aos empregados e recolher os tributos no prazo legal, exibindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;

13.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.2.23. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas pelo fiscal do contrato, cópias das folhas de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos social (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Risco de Acidente do Trabalho – RAT) em dia;

13.2.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.2.25. Qualificar adequadamente os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades dos serviços de cada posto de trabalho, para não prejudicar a continuidade das atividades em caso de substituição, bem como entregar a documentação pertinente a estes profissionais;

13.2.26. É vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

13.2.27. Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

13.2.28. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tornado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito do CONTRATANTE;

13.2.29 Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;

13.2.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

13.2.31. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

13.2.32. Orientar, permanentemente, por meio do preposto, os profissionais alocados nos postos de trabalho no sentido de:

a) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

b) Utilizar o telefone exclusivamente para serviço;

c) Apresentar-se com vestimentas adequadas ao local de trabalho;

d) Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

13.2.33. É vedada a CONTRATADA a retirada, sem a autorização da CONTRATANTE, de qualquer equipamento das dependências do Tribunal de Justiça que venham causar prejuízos aos serviços desenvolvidos diariamente, salvo por motivo de estrito cumprimento do serviço, ou em substituição por defeitos dos equipamentos;

13.2.34. Apresentação de relatório mensal das atividades, com um sumário dos serviços realizados no período, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

13.2.35. Providenciar o registro, por escrito, de acordo com o profissional alocado em posto de trabalho cuja Jornada estabelecida inclua a compensação de horas não trabalhadas aos fins de semana. Nesses casos, será observado o previsto nas convenções coletivas das respectivas categorias profissionais;

13.2.36. Ficarão a cargo da CONTRATADA o armazenamento e o arquivamento de todas as produções em "nuvem" e disco rígido, diariamente, sob controle da Contratante;

13.2.37. Indicar, na data da assinatura do contrato, o nome do preposto, telefones de contato e e-mail. O preposto deve ter conhecimento das diversas áreas que compõem o escopo do contrato e competência para manter entendimentos e receber comunicações, ou transmiti-las ao fiscal do contrato.

13.2.38. Assinar Termo de Confiabilidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho.

13.2.39. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços.

13.2.40. Apresentar ao CONTRATATE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatórias a disciplina do Órgão;

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas; ou ainda quaisquer verbas trabalhistas/previdenciárias;

b.2.2) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sanção anterior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até quinze (15) dias contados da assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

15.2. garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.3. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal de Justiça, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa n. 3, de 15 de outubro de 2009, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

15.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

15.6. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas à Contratada; prejuizos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

15.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

15.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Estado de Mato Grosso e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renuncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

15.9. Aditado o Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual, prazo e modalidades constantes desta Seção.

15.10. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

15.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá

do prazo improrrogável de dez (10) dias corridos para a regularização da pendência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REPACTUAÇÃO

16.1. A adequação do preço do posto de serviço, em razão da data-base da convenção do dissídio coletivo de trabalho da categoria ou equivalente, será alterada, desde que solicitado pela empresa e devidamente documentados.

16.2. O contrato permanecerá inalterado por 12 (doze) meses. Após, se demonstrada a variação dos componentes dos custos e devidamente justificada, poderá ser repactuado. Em ocorrendo prorrogação do contrato, as partes poderão como forma de repactuação, acordar novos valores, tendo por parâmetro as seguintes premissas:

16.3. Quando ficar comprovada a alteração dos custos de mão de obra por meio de dissídio coletivo oficializado pela convenção coletiva da categoria;

16.4. Quando ficar comprovada a alteração dos custos dos insumos utilizados na prestação do serviço

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CRETÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Nos termos do Art. 3º da Lei 8666/93, atendendo aos critérios de Sustentabilidade contidos na Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, serão exigidos nessa contratação que a empresa contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

17.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

17.3. Forneça aos prestadores de serviços os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.4. Realize um programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

17.5. Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

17.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas, ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os Acréscimos e Supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo da servidora Mariana Coelho Vianna Gomes – matrícula 28.937 ou o servidor que estiver ocupando o cargo de Diretor de Imprensa e Novas Mídias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de

modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato. A fiscal substituta será a servidora Mariane Aparecida Leite de Oliveira Weissheimer, matrícula 13.627 ou o servidor que estiver ocupando o cargo de Coordenador de Comunicação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

20.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20 4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça – MT
CONTRATANTE

Senhor **ALESSANDRO ERLON GODOY**
Representante legal da Elce Socio Godoi – EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
RG: 1148085-4
CPF: 800.788-421-15

2 _____
RG: 1076112 01
CPF: 673.192.381-87